

Lei nº 1795 de 2 de Dezembro de 1968

Abre um Crédito Suplementar de R\$ 4.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Câmara Municipal um crédito de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzinhos novos) destinado a suplementar a verba 9 - Serviços Urbanos - 3 - Iluminação Pública - c) Despesas de Capital - Investimentos - Item I - Extensão de novas redes para iluminação pública e de novas lâmpadas.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do Excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 2 de Dezembro de 1968

Prof. Municipal
Pref. Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 2 de Dezembro de 1968

Secretário